



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI Nº 963/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.	1
DECRETO Nº 031/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.	3
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	3
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 963/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY -TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO, Estado do Tocantins, o Sr JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher no Município de Presidente Kennedy-TO, que passa a integrar a Administração Pública Direta, com a responsabilidade de implementar o Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), passando a integrar a Secretaria de Assistência Social, passando a ter a nomenclatura Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher.



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher será responsável por desenvolver e aplicar políticas públicas para garantir os direitos das mulheres, combater as desigualdades de gênero, promover a autonomia feminina e enfrentar a violência contra as mulheres, bem como conforme planejar, coordenar, articular e acompanhar políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e a defesa dos direitos das mulheres e as diretrizes do Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM).

Art. 3º – A Secretaria de Assistência Municipal de Assistência Social e da Mulher tem por finalidade:

I – Planejar, promover e executar políticas públicas voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das mulheres;

II – Coordenar ações de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais;

III – Promover a inserção e o empoderamento das mulheres em todas as áreas sociais, econômicas, culturais e políticas;

IV – Articular-se com outros órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil e entidades privadas na promoção da igualdade de gênero;

V – Desenvolver programas e ações educativas de conscientização sobre os direitos das mulheres, com ênfase no combate à discriminação e à violência de gênero;

VI – Apoiar e desenvolver políticas de saúde integral da mulher, educação, assistência social e direitos humanos.

Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher:

I – Elaborar, coordenar e supervisionar a execução de programas, projetos e ações de políticas públicas voltadas às mulheres;

II – Prestar assessoria às demais secretarias e órgãos municipais nas questões relacionadas às políticas para as mulheres;

III – Promover campanhas e ações de conscientização sobre a igualdade de gênero e a prevenção da violência contra a mulher;



IV – Coordenar e executar políticas de atendimento, acolhimento e proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência;

V – Representar o Município de Presidente Kennedy – TO junto a fóruns, conselhos, comitês e eventos relacionados às questões de gênero e aos direitos das mulheres.

Art. 5º – A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher será composta por:

I – Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher, que será nomeada pelo Prefeito Municipal e terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar as ações da Secretaria;
b) Representar a Secretaria em eventos e reuniões;

c) Articular políticas públicas com demais órgãos da administração pública e da sociedade civil.

II – Coordenador de políticas públicas, e terá as seguintes atribuições:

a) avaliar e monitorar as políticas públicas para as mulheres na Cidade de Presidente Kennedy - TO.

b) propor políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, com vistas à prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência;

c) apoiar e disseminar políticas, programas e projetos para as mulheres nas áreas de trabalho, empreendedorismo e autonomia econômica das mulheres, diretamente, ou em parceria com organismos governamentais ou setores da sociedade civil;

III – Diretor de ações temáticas, e terá as seguintes atribuições:

a) assessorar na formulação de políticas para as mulheres nas áreas de educação, cultura, lazer, esportes, saúde, que promovam a igualdade racial, de orientação sexual, geracional, relativa a mulheres com deficiência e mulheres indígenas, sem prejuízo de outras formas de diversidade;

b) desenvolver e implementar programas e projetos temáticos nas áreas de educação, cultura, lazer, esportes, saúde, que considerem as mulheres em sua diversidade, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais.

Art. 6º – As despesas decorrentes da criação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá, na forma da Lei, proceder às suplementações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o início efetivo das atividades da Secretaria Municipal da Mulher condicionado à regulamentação e nomeação dos servidores necessários para o funcionamento de sua estrutura administrativa, que integra a Secretaria de Assistência Social.

Art. 9º - O inciso II do Artigo 5º; e o II. IX e o inciso X, Artigo 6º da Lei nº 942/2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A Estrutura Organizacional da administração direta compõe-se dos órgãos abaixo mencionados:

(...)

i) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;

(...)

II.IX- Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher:

(...)

g) Implementar todas as políticas públicas a mulher, em especial combate a violência da mulher, voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das mulheres, conforme lei municipal de criação da secretaria;

Art. 6º — A competência dos órgãos e descrição das funções descritas nas unidades estruturais básicas comuns a todas às Secretarias Municipais, ficam assim definidas:

X —Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher:



d) Realizar todas as políticas públicas voltada para mulher, especial combate a violência contra mulher.”

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar normas complementares, através de Decreto, visando o fiel cumprimento desta Lei, bem com acrescentar na lei da estrutura a referida secretaria ora criado por esta lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 11 dias do mês de abril de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre anulação de saldo de empenho que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de anulação dos saldos parcial dos empenhos em que não fora utilizado no período.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular o saldo parcial do empenho abaixo:

EMPENHO	CREDOR	VALOR A SER ANULADO
74425	K. CORREA GAS LTDA CNPJ 32.076.888/0006-47	4.800,00
73550	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50	8.161,50
73553	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50	5.094,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 31 dias do mês de março de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA EVENTO DO DIA DAS MÃES, CONFORME DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

As empresas interessadas, nesse caso, poderá enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, ou no WhatsApp (63) 3467-1160 até o dia 14 de abril de 2025, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO estará disponível sítio eletrônico da prefeitura municipal de Presidente Kennedy-TO: <https://presidentekennedy.to.gov.br/>